



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Tocantins
Divisão Administrativa do IPHAN-TO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01422.000137/2023-61

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)**
- 1.1. Prestação do serviço de natureza continuada de fornecimento de energia elétrica, ligação trifásica, para atender às necessidades da Superintendência do IPHAN - TO, localizado no endereço QUADRA 104 SUL CONJ 02 - 1 SEDE RUA SE 03, LT 01 SL 11, CEP 77006-016, nº do medidor 01000120334, matrícula 922404-2022-1-9, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

Item	Especificação	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual (estimativo)	Valor Unitário Mensal (20%)	Valor Total Anual (20%)	Custo total contrato 60 meses (estimativo)
1	Fornecimento de energia elétrica	Serviço de fornecimento de energia elétrica para a Superintendência do IPHAN - TO	KWH	60	R\$ 3.761,65	R\$ 45.139,8	R\$ 4.513,88	R\$ 54.167,76	R\$ 270.838,8

1.2. O consumo médio energética da Superintendência do IPHAN - TO, tomando por base o ano de 2022, é de R\$ 3.761,65. Levando em consideração as variações que podem sofrer, por se tratar de custo estimado nos meses de anos anteriores, aplicou-se uma percentual de aumento de 20% no valor do custo estimado, sendo então o custo médio mensal de R\$ 4.513,88. Desse modo, o custo estimado anual da presente contratação é R\$ 54.167,76 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e seis centavos) e o custo estimado total do contrato de R\$ 270.832,80 (duzentos e setenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que envolve fornecimento e manutenção de energia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 270.832,80 (duzentos e setenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, levando em consideração a média mensal de valores constante do ano de 2022.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).**

- 2.1. A contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Superintendência do IPHAN - TO localizada no estado do Tocantins, é indispensável para o funcionamento das atividades naquele local.
- 2.2. Vale ressaltar que a energia elétrica é prestada através de concessão de serviço público em contrato de fornecedor exclusivo.
- 2.3. A presente contratação visa evitar a solução de continuidade na prestação de serviços de caráter essencial, comprometendo o funcionamento predial. Entrementes, considerar-se-ão, no que diz respeito à regulamentação da matéria, as normas próprias do setor elétrico. É cediço que toda e qualquer entidade administrativa necessita aprovisionar-se de energia elétrica para garantir o pleno desenvolvimento de suas competências.
- 2.4. Não seria diferente com a Superintendência do IPHAN - TO localizado no estado do Tocantins, que necessita da prestação daquele serviço, de forma continuada e controlada, buscando o fornecimento com a melhor relação custo-benefício. O contrato de compra de energia regulada e o contrato de uso do sistema de distribuição, configurados como serviço público por ADESÃO, são atualmente prestados sob o regime de monopólio. Hodiernamente, vigora um regime jurídico através de Regulamentação Setorial, sendo matéria regida pelas normas próprias do setor elétrico, controlada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)**

3.1. Trata-se da contratação de serviço essencial de natureza continuada de fornecimento de energia elétrica para Superintendência do IPHAN - TO, localizada em Palmas - TO, visando à manutenção das atividades finalísticas desta instituição pública. Por se tratar de serviço exclusivo prestado por concessionária de serviço público, a solução é contratação da empresa Energisa S.A por inexibilidade licitação para fornecimento do serviço de energia.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)**

- 4.1. A CONTRATADA deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica para a Superintendência do IPHAN - TO, nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. A CONTRATADA efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que se trata de prestação de serviço sem emprego de mão de obra.

5. **VISTORIA**

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas.
- 5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Há disponibilidade orçamentária para o ano de 2023 que já está estimada no Orçamento da União, sendo a despesa compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual - PPA. Assim, os recursos necessários serão disponibilizados mensalmente ao IPHAN-RR no respectivo exercício.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Fornecimento de energia elétrica para a Superintendência do IPHAN - TO	R\$ 4.513,88 (mensal)	R\$ 270.832,80 (60 meses)	343043	1000000000	309039	43 - serviço de energia elétrica
Global			R\$ 270.832,80				

7. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).**

- 7.1. Esta contratação se dá por contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 para fornecimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo normas da legislação específica.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, com início a partir de assinatura do contrato, na forma que se segue.
- 7.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: QUADRA 104 SUL CONJ 02 - 1 SEDE RUA SE 03, LT 01 SL 11, CEP 77006-016,
- 7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
8. **UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**
- 8.1. kWh (quilowatt-hora).
9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato compromete-se a:
- 9.2. a) Executar os serviços objeto deste termo nos prazos máximos determinados;
- 9.3. b) Pagar multas, indenizações ou despesas que por ventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATAÇÃO**, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste projeto;
- 9.4. c) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da Agência Nacional de energia - ANEEL;
- 9.5. d) Zelar pela perfeita execução dos serviços **CONTRATADOS**;
- 9.6. e) Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.7. f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** relativamente à execução dos serviços contratados;
- 9.8. g) Prestar os serviços, objeto desta contratação, de forma ininterrupta, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 9.9. Ademais, à aplicação dos Arts. 68 ao 76 da Lei 8.666/1993, no que couber.
10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se:
- 10.2. a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
- 10.3. b) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando se tratar de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 10.4. c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados;
- 10.5. d) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticáveis no mercado regional pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
11. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**
- 11.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA**, as disposições no que couber os Arts.155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que se refere as sanções.
12. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**
- 12.1. O pagamento será feito mensalmente por ordem bancária (OB) intra SIAFI, pela Superintendência do IPHAN no estado de Tocantins mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa atestada pelo(a) fiscal de contrato.
13. **FUNDAMENTO LEGAL**
- 13.1. Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
14. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- 14.1. As alterações Contratuais, ocorrerão conforme dispuser os artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15. **FORNECEDOR DOS SERVIÇOS**
- 15.1. ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 25.086.034/0001-71
16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1. Informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente termo, serão prestados pela Superintendência do IPHAN no estado do Tocantins, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no endereço: QUADRA 104 SUL CONJ 02 - 1 SEDE RUA SE 03, LT 01 SL 11, CEP 77006-016, fone: (63) 3225-2028, ou pelo e-mail: administrativa.to@iphan.gov.br.
- 16.2. Aplicam-se, no que couber, às disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 16.3. Para os casos omissos do presente Termo de Referência relativo às condições de fornecimento do objeto, prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor.

Douglas Rocha Lemos
Equipe de planejamento
Chefe substituto da Divisão Administrativa - IPHAN - TO

Aprovo o presente Termo de Referência.

Cejane Pacini Leal Muniz
Superintendente do - IPHAN - TO



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Rocha Lemos**, Chefe substituto da Divisão Administrativa do IPHAN-TO, em 04/05/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cejane Pacini Leal Muniz**, Superintendente do IPHAN-TO, em 05/05/2023, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4354956** e o código CRC **F143CFC3**.